



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.032, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga o vencimento da primeira parcela e da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos do Decreto nº 8.999, de 03 de Janeiro de 2023 que dispõe sobre a complementação do Decreto Municipal nº 2.807, de 06 de Outubro de 1994 que regulamenta a Lei nº 1.961, de 28 de Dezembro de 1977, (Código Tributário Municipal) com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos constantes na Tabela IV, do Cronograma de Vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2023, que faz parte integrante do Decreto nº 8.899 de 03 de janeiro de 2023, na seguinte conformidade:

- I - Vencimento da primeira parcela: 30 de março de 2023;
- II - Vencimento da cota única: 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis